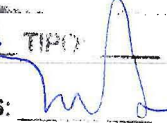




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 419/2018-GP

PROT. Nº 888	TIPO
DATA 12/9/18	ASS: 
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Jacareí, 03 de Setembro de 2018.

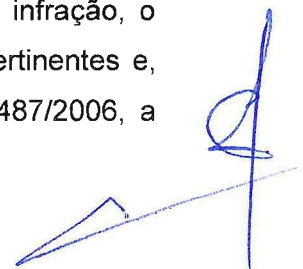
Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n. 083/8/2018-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 23 de agosto de 2018, recebido nesta Prefeitura no dia 29 de agosto de 2018, referente ao Pedido de Informações n.º 136/18, de autoria da vereadora Sônia Regina Gonçalves, venho prestar as seguintes informações:

A Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente não tem medido esforços no sentido de colocar em prática a Lei Municipal nº 4.729/2003, com as alterações da Lei nº 6.159/2017, por meio de conscientização e orientações aos munícipes, ou mesmo com o estabelecimento de auto de infração ou aplicação de multa.

Importante destacar que a denúncia ou comunicação à vigilância à saúde é o principal meio de fiscalização.

Assim recebida a comunicação ou constatado de ofício a infração, o órgão responsável faz a averiguação no local para colheita de provas pertinentes e, constatada a infração ao disposto na Lei nº 4.729/2003 e ao Decreto 487/2006, a autoridade sanitária competente expede de imediato o auto de infração.





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

A Lei nº 4.729/2003 com a devida atualização, está em vigor, tendo sido realizado o registro de 6 (seis) Termos de Orientação, 2 (dois) Autos de Infração e aplicação de 1 (um) auto de multa.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP